



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS ARAGUATINS

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/ 2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23233.016809/2018-52)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins**, por meio da **Coordenação de Licitações e Contratos**, sediado no povoado Santa Tereza, km 05, Zona Rural, Araguatins-TO, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PRÉGIO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/09/2018

Horário: 09:00h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de Ração para Animais para o Campus Araguatins e demais *campi* do IFTO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida **em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se, ao licitante, a participação em quantos itens for de seu interesse.

## 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. **O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS – ARAGUATINS**

2.2. São Participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS – COLINAS DO TOCANTINS

2.2.2. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS – DIANÓPOLIS

2.2.3. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS – PALMAS

2.2.4. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO

2.2.5. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS – CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

2.2.6. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS – CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não serão admitidas **adesões** à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

3.2. O Órgão Gerenciador **não** disponibilizará qualquer quantitativo do objeto para órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, verificado que não há vantagem administrativa, conforme art.22 decreto 7.892/2013.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Para os itens **6 , 10, 12, 16 e 23** foi reservada cota de até 25% para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Assim, os demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4. Não poderão participar desta licitação, interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou

liquidação;

5.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília** – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário;

6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de **validade** da **proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta) centavos.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20(vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3(três) segundos**.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema

eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.16.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.18. Não serão aceitos na fase de lances, pedidos de cancelamento de lance ofertado devido a erro de digitação ou algum equívoco no mesmo, visto que durante a mesma é vedada a identificação dos licitantes, exceto aos casos constatados como inexequíveis e cancelados pelo pregoeiro durante a fase de lances, onde para este segundo caso a licitante poderá ou não manter este mesmo lance, uma vez que poderá repeti-lo.

7.19. Em hipótese alguma será aceito pedido de renúncia ao lance ou proposta ofertada, depois da fase de aceitação, estando a licitante inclusive passiva as sanções previstas neste edital.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com **valor superior ao preço máximo fixado** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. *Será desclassificada a proposta que não atender a descrição dos itens em*

***conformidade ao exigido no edital, salvo as descrições de produtos/itens superiores a descrição básica integrante deste edital e seus anexos.***

8.4. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.5. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitadas a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4, 6, 10, 11 e 23 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **24 (Vinte e Quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26.04.18, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

#### 9.4. **Habilitação jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.7. Qualificação econômico-financeira:

9.7.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.7.4. as empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

#### 9.8. Declarações Exigidas

9.8.1. Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

9.8.2. Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

9.8.3. Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

9.10. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e **em caso de indisponibilidade do sistema**, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **cpl.araguatins@ifto.edu.br**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

9.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles

legalmente permitidos.

9.10.2. Em relação aos licitantes cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos 4º, *caput*, 6º, 10, 11 e 23 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a **assinatura da Ata** de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do **instrumento equivalente**, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do **instrumento equivalente**, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## 16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

		<u>(6/100)</u>	I = 0,00016438
--	--	----------------	----------------

I = (TX)	I =	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----	------------------------------------

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 10.520**, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a **nota de empenho** ou não assinar o termo de contrato ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata de registro de preços;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento **inidôneo**, entre outros, a **declaração falsa** quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de

Referência.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **02 (dois)** dias úteis **antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.araguatins@ifto.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **povoado Sta Tereza, km 5, zona rural, Araguatins-TO**, setor de protocolo;

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá** as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no site [www.araguatins.ifto.edu.br](http://www.araguatins.ifto.edu.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço povoado Sta Tereza, km 5, zona rural, Araguatins-TO, nos dias úteis, no horário das **08:00h às 11:00h** e das **14:00h às 17:00h**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

23.10.4. ANEXO VII – Modelo de Planilha para Formação de Preço;

24. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Estado do Tocantins – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Araguatins - TO, 29 de agosto de 2018.

**Antonio da Luz Junior**  
Reitor do IFTO


Araguatins, 29 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Junior, Reitor**, em 29/08/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0442727** e o código CRC **643CA006**.

 Povoado Santa Teresa - KM 05  
Zona Rural  
CEP 77.950-000 Araguaatins - TO  
(63) 3474-4800  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23233.016809/2018-52

SEI nº 0442727





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
Sistema de Registro de Preços  
PREGÃO ELETRÔNICO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
TOCANTINS  
PREGÃO SRP N° 15/2018  
(Processo Administrativo n.º 23233.016809/2018-52)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Ração para Animais para o Campus Araguatins e demais campi do IFTO., estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Ração pronta, ensacada, para alimentação de frangos de corte fase inicial com no mínimo 21% de Proteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 3000 Kcal/kg, Cálcio máximo 1,30%, Fósforo disponível mínimo 0,45%, Metionina mínimo 0,52%, Metionina + Cistina 0,85, Lisina mínimo 1,17%, Triptofano mínimo 0,23%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16% e 02 kg 5000 coccidicida. Apresentação sacos de 40 kg		SC	63	632	632	R\$70,49	R\$44.549,68
2	Ração pronta, ensacada, para alimentação de frangos de corte fase crescimento com no mínimo 20% de Proteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 3150 Kcal/kg, Cálcio máximo 1,30%, Fósforo disponível mínimo 0,45%, Metionina mínimo 0,36%, Metionina + Cistina 0,66, Lisina mínimo 0,90%, Triptofano mínimo 0,19%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro 03 Kg 3000 mínimo 0,16% e coccidicida. Apresentação sacos de 40 kg		SC	85	854	854	R\$70,44	R\$60.155,76
3	Ração pronta, ensacada, para alimentação de frangos de corte fase final com no mínimo 18% de Proteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 3200 Kcal/kg, Cálcio máximo 1,30%, Fósforo disponível mínimo 0,45%, Metionina mínimo 0,36%, Metionina + Cistina 0,66, Lisina mínimo 0,90%, Triptofano mínimo 0,19%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16%. Apresentação sacos de 40 kg		SC	65	653	653	R\$68,17	R\$44.515,01
4	Ração pronta, ensacada, para alimentação de poedeiras na fase inicial com no mínimo 19% de Proteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 2900 Kcal/kg, Cálcio mínimo 1,50%, Fósforo disponível mínimo 0,50%, Metionina mínimo 0,32%, Metionina + Cistina 0,55, Lisina mínimo 0,64%, Triptofano mínimo 0,19%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16% e 05 Kg 5000 larvicida (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg		SC	35	350	350	R\$78,28	R\$27.398,00
5	Ração pronta, ensacada, para alimentação de poedeiras na fase de recria com no mínimo 16% de Proteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 2900 Kcal/kg, Cálcio mínimo 0,9%, Fósforo disponível mínimo 0,40%, Metionina mínimo 0,32%, Metionina + Cistina 0,55, Lisina mínimo 0,64%, Triptofano mínimo 0,19%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16% e 6 Kg 15000 larvicida (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg		SC	46	460	460	R\$69,94	R\$32.172,40
6	Ração pronta, ensacada, para alimentação de galinhas na fase de postura com Umidade (máx.) 12%, Proteína Bruta mínima 17%, Energia Metabolizável mínimo 2800 Kcal/kg, E.E. Mínimo 2,50%, M. Mineral (máx.) 15%, M.Fibrosa (máx.) 6,5%, Cálcio (máx.) 4,00%, Fósforo (min) 0,50%, Metionina mínimo 0,20%, Metionina + Cistina 0,40, Lisina mínimo 0,45%, Triptofano mínimo 0,20%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16% e 7 Kg 3000 larvicida (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg		SC	406	4060	4060	R\$77,95	R\$316.477,00
7	Ração pronta, ensacada, para alimentação de galinhas na fase de postura com Umidade (máx.) 12%, Proteína Bruta mínima 17%, Energia Metabolizável mínimo 2800 Kcal/kg, E.E. Mínimo 2,50%, M. Mineral (máx.) 15%, M.Fibrosa (máx.) 6,5%, Cálcio (máx.) 4,00%, Fósforo (min) 0,50%, Metionina mínimo 0,20%, Metionina + Cistina 0,40, Lisina mínimo 0,45%, Triptofano mínimo 0,20%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16% e 7 Kg 3000 larvicida (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg <b>COTA RESERVA PARA ME E EPP</b>		SC	100	1000	1000	R\$77,95	R\$77.950,00
8	Ração pronta micro peletizada, ensacada, para alimentação de suínos na fase pré-inicial com no mínimo 30% de sucedâneo lácteo, mínimo 21% de PB, Energia Metabolizável mínimo 3325 Kcal/kg, lisina mínimo 1,15%, Metionina mínimo 0,35%, Metionina + Cistina mínimo 0,70%, Treonina mínimo 0,75%, Triptofano mínimo 0,21%, Cálcio máximo 1,20%, 8 Kg 7000 Fósforo total mínimo 0,70%, Fósforo disponível mínimo 0,65%, Sódio mínimo 0,15%. Apresentação sacos de 40kg		SC	5	50	50	R\$86,30	R\$4.315,00
9	Ração pronta, ensacada, peletizada para alimentação de suínos fase inicial com umidade (máx.) de 12%, no mínimo 19,5% de PB, Energia Metabolizável mínimo 3230 Kcal/kg, lisina mínimo 1,15%, Metionina mínimo 0,35%, Metionina + Cistina mínimo 0,70%, Treonina mínimo 0,75%, Triptofano mínimo 0,21%, Cálcio máximo 1,10%, Fósforo total mínimo 0,70%, Fósforo disponível mínimo 0,60%, Sódio mínimo 0,15%. Apresentação sacos de 40 kg		SC	12	120	120	R\$76,61	R\$9.193,20
10	Ração pronta, ensacada, para alimentação de suínos na fase de crescimento com no mínimo 18,5% de PB, Energia Metabolizável 3230 Kcal/kg, lisina 0,85%, Metionina 0,27%, Metionina + Cistina mínimo 0,56%, Treonina 0,60%, Triptofano 0,16%, Cálcio máximo 1,00%, Fósforo disponível mínimo 0,50%, Sódio mínimo 0,15% e larvicida (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg		SC	245	2450	2450	R\$74,81	R\$183.284,50
11	Ração pronta, ensacada, para alimentação de suínos na fase de crescimento com no mínimo 18,5% de PB, Energia Metabolizável 3230 Kcal/kg, lisina 0,85%, Metionina 0,27%, Metionina + Cistina mínimo 0,56%, Treonina 0,60%, Triptofano 0,16%, Cálcio máximo 1,00%, Fósforo disponível mínimo 0,50%, Sódio mínimo 0,15% e larvicida (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg <b>COTA RESERVADA PARA ME E EPP</b>		SC	65	650	650	R\$74,81	R\$48.626,50
12	Ração pronta, ensacada, para alimentação de suínos fase terminação com no mínimo 15% de PB, Energia Metabolizável 3230 Kcal/kg, lisina 0,72%, Metionina 0,20%, Metionina + Cistina 0,44%, Treonina 0,46%, Triptofano 0,13%, Cálcio máximo 0,80%, Fósforo disponível mínimo 0,40%, Sódio 12 Kg 10000 mínimo 0,15% e larvicida (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg		SC	245	2450	2450	R\$72,73	R\$178.188,50

13	Ração pronta, ensacada, para alimentação de suínos fase terminação com no mínimo 15% de PB, Energia Metabolizável 3230 Kcal/kg, lisina 0,72%, Metionina 0,20%, Metionina + Cistina 0,44%, Treonina 0,46%, Triptofano 0,13 %, Cálcio máximo 0,80%, Fósforo disponível mínimo 0,40%, Sódio 12 Kg 10000 mínimo 0,15% e larvicida (mosca domestica).Apresentação sacos de 40 kg <b>COTA RESERVADA PARA ME E EPP</b>	SC	65650	650	R\$72,73	R\$47.274,50
14	Ração pronta, ensacada, para alimentação de suínos fase de gestação com no mínimo 14% de PB, Energia Metabolizável mínimo 3040 kcal/kg, lisina mínimo 0,60%, Metionina mínimo 0,18%, Metionina + Cistina mínimo 0,39%, Treonina mínimo 0,40%, Triptofano mínimo 0,12 %, Cálcio máximo 1,20%, Fósforo total mínimo 0,60%, Fósforo disponível mínimo 0,60%, Sódio mínimo 0,15% e larvicida 13 Kg 3000 (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg	SC	1001000	1000	R\$74,05	R\$74.050,00
15	Ração pronta, ensacada, para alimentação de suíno fase de lactação com no mínimo 18% de PB, Energia Metabolizável mínimo 3300 Kcal/kg, lisina mínimo 1,00%, Metionina mínimo 0,34%, Metionina + Cistina mínimo 0,70%, Treonina mínimo 0,65%, Triptofano mínimo 0,20 %, Cálcio máximo 1,20%, Fósforo total mínimo 0,85%, Fósforo disponível mínimo 0,65%, Sódio mínimo 0,20% e larvicida (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg	SC	50500	500	R\$80,83	R\$40.415,00
16	Ração pronta, ensacada, para alimentação de vacas em lactação, umidade máxima de 12%, com no mínimo 22% PB, EE mínimo de 2,00%, FB máximo de 11%, MM máximo de 10%, Ca máximo de 1,10%, Fósforo (mín.) 0,50%, NDT mínimo 72,00% na MS. Apresentação sacos de 40 kg	SC	1261260	1260	R\$74,45	R\$93.807,00
17	Ração pronta, ensacada, para alimentação de vacas em lactação, umidade máxima de 12%, com no mínimo 22% PB, EE mínimo de 2,00%, FB máximo de 11%, MM máximo de 10%, Ca máximo de 1,10%, Fósforo (mín.) 0,50%, NDT mínimo 72,00% na MS. Apresentação sacos de 40 kg <b>COTA RESERVADA PARA ME E EPP</b>	SC	30300	300	R\$74,45	R\$22.335,00
18	Ração pronta Peletizada, ensacada, para alimentação de bezerras do desmame até 4 meses idade, umidade máxima de 12%, com no mínimo 19% PB, EE mínimo de 2,00%, FB máximo de 8,50%, MM máximo de 12%, Ca máximo de 1,60%, P máximo de 0,55%, NDT 20 Kg 7000 mínimo 73,00% na MS. Apresentação sacos de 40 kg	SC	51510	510	R\$72,25	R\$36.847,50
19	Ração pronta Peletizada, ensacada, para alimentação de bezerras de 4 a 12 meses idade, umidade máxima de 12%, com no mínimo 19% PB, EE mínimo de 2,00%, FB máximo de 15%, MM máximo de 15%, Ca máximo de 1,20%, P máximo de 0,60%, NDT 70% mínimo na MS. Apresentação sacos de 40 kg	SC	52520	520	R\$71,75	R\$37.310,00
20	Ração para ovinos em fase inicial (CREEP), a partir do 4 dia de vida até o desmame Umidade(máx) 130,00g/kg Proteína Bruta(mín) 160,00g/kg Fósforo(mín) 5,000,00mg/kg Matéria Fibrosa(máx) 50,00g/kg Matéria Mineral(máx) 100,00g/kg Extrato Etéreo(mín) 25,00g/kg Cálcio(máx) 20,00g/kg Cálcio(mín) 16,00g/kg FDA(máx) 75,00g/kg. Apresentação sacos de 40 Kg.	SC	54545	545	R\$89,21	R\$48.619,45
21	Ração para ovinos em crescimento, a partir da desmama até atingir a idade de reprodução. Umidade(máx)130,00g/kgProteína Bruta(mín) 220,00g/kg Fósforo(mín) 5,000,00mg/kg Matéria Fibrosa(máx) 60,00g/kg Matéria Mineral (máx)100,00g/kg Extrato Etéreo(mín) 25,00g/kg Cálcio(máx) 20,00g/kg Cálcio(mín)16,00g/kg FDA(máx) 90,00g/kg. Apresentação sacos de 40 Kg.	SC	54545	545	R\$81,12	R\$44.210,40
22	Ração para ovinos em reprodução. Umidade(máx)130,00g/kgProteína Bruta(mín)180,00g/kgN.P. EQ. PB.(máx)28,1g/kgFósforo(mín)5,000,00mg/kgMatéria Fibrosa(máx)60,00g/kgMatéria Mineral(máx)100,00g/kgExtrato Etéreo(mín)25,00g/kgCálcio(máx)16,00g/kgCálcio(mín)12,5g/kgFDA(máx)90,00g/kg. Apresentação sacos de 40 Kg.	SC	54545	545	R\$83,00	R\$45.235,00
23	Ração para ovinos em regime de semi confinamento Umidade(máx)130,00g/kg Proteína Bruta(mín) 200,00g/kgN.P. EQ. PB.(máx)28,10g/kg Fósforo(mín) 5,000,00mg/kg Matéria Fibrosa(máx) 80,00g/kg Matéria Mineral(máx) 120,00g/kg Extrato Etéreo(mín) 25,00g/kgCálcio(máx)20,00g/kgCálcio (mín)15,00g/kgFDA(máx)120,00g/kg .Apresentação sacos de 40 Kg.	SC	1041045	1045	R\$79,54	R\$83.119,30
24	Ração para ovinos em regime de semi confinamento Umidade(máx)130,00g/kg Proteína Bruta(mín) 200,00g/kgN.P. EQ. PB.(máx)28,10g/kg Fósforo(mín) 5,000,00mg/kg Matéria Fibrosa(máx) 80,00g/kg Matéria Mineral(máx) 120,00g/kg Extrato Etéreo(mín) 25,00g/kgCálcio(máx)20,00g/kgCálcio (mín)15,00g/kgFDA(máx)120,00g/kg .Apresentação sacos de 40 Kg. <b>COTA RESERVADA PARA ME E EPP</b>	SC	25250	250	R\$79,54	R\$19.885,00
25	Ração para Equinos peletizada, Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 120g/kg (12%), Extrato Etéreo (mín) 25g/kg (2,5%), Matéria Fibrosa (máx) 160g/kg (16%), Fibra Detergente Ácido - FDA (máx) 192g/kg (19,2%), Matéria Mineral (máx) 150g/kg (15%), Cálcio (mín) 15g/kg (1,5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0,5%), Energia Digestível (mín) 2500kcal/kg, Metionina (mín) 1800mg/kg, Lisina (mín) 4800mg/kg, Vitamina A (mín) 5000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1000UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 52mg/kg, Iodo (mín) 0,5mg/kg, Manganês (mín) 64mg/kg, Selênio (mín) 0,2mg/kg, Cobalto (mín) 0,14mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg. Apresentação: Saco de 40 Kg. Similar a Procavalo "P" da Empresa Supra.	Sc	21207	207	R\$77,49	R\$16.040,43
26	Ração para Equinos peletizada, Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 150g/kg (15%), Extrato Etéreo (mín) 25g/kg (2,5%), Matéria Fibrosa (máx) 160g/kg (16%), Fibra Detergente Ácido - FDA (máx) 192g/kg (19,2%), Matéria Mineral (máx) 150g/kg (15%), Cálcio (mín) 15g/kg (1,5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0,5%), Energia Digestível (mín) 2500kcal/kg, Metionina (mín) 1800mg/kg, Lisina (mín) 4800mg/kg, Vitamina A (mín) 5000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1000UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 52mg/kg, Iodo (mín) 0,5mg/kg, Manganês (mín) 64mg/kg, Selênio (mín) 0,2mg/kg, Cobalto (mín) 0,14mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg. Apresentação: Saco de 40 Kg. Similar a Procavalo "15" da Empresa Supra.	Sc	21207	207	R\$80,00	R\$16.560,00
27	Ração para Equinos, alimento melaçado, com pólitos e cereais laminados para animais adultos idade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 120g/kg (12%), Extrato Etéreo (mín) 40g/kg (4%), Matéria Fibrosa (máx) 150g/kg (15%), Fibra Detergente Ácido - FDA (máx) 180g/kg (18%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 15g/kg (1,5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0,5%), Energia Digestível (mín) 2700kcal/kg, Metionina (mín) 1800mg/kg, Lisina (mín) 4800mg/kg, Vitamina A (mín) 5000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1000UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 52mg/kg, Iodo (mín) 0,5mg/kg, Manganês (mín) 64mg/kg, Selênio (mín) 0,2mg/kg, Cobalto (mín) 0,14mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg. Saco de 40 Kg. Similar a Procavalo "Melaçado" da Empresa Supra.	Sc	50506	506	R\$68,75	R\$34.787,50
28	Suplemento mineral para ovinos com minerais orgânicos indicados para suprir carências minerais em ovinos. Contendo Níveis de garantia (por Kg de produto) de: Zinco 3.800,00 MG; Sódio 147,00 g; Manganês 1.300,00 mg; Cobalto 40,00 mg; Ferro 1.800,00 mg; Cobre 590,00 mg; Enxofre 18,00 g; Selênio 15,00 mg; Iodo 80,00 mg; Cromo 20,00 mg; Molibdênio 300,00 mg; Cálcio 120,00 g; Flúor (máx.) 870,00 mg; Fósforo 87,00 g. Contendo Níveis de garantia (por Kg de produto) de: Cálcio (mín) 140g; Fósforo (mín) 60g; Sódio: 175g; Magnésio (máx.): 11g; Enxofre: 13g; Cobalto: 20mg; Ferro: 1500mg; Iodo: 60mg; Manganês: 2000mg; Selênio: 10mg; Zinco: 3000mg; Flúor (máx.): 600mg; Solubilidade do Fósforo em ácido clítrico: 90%.	Kg	3153155	3155	R\$2,70	R\$8.518,50

29	Ração para peixe, moída finamente (farelada), produto com alto valor nutricional, indicado para alimentação de larvas e pós-larvas de todos os peixes cultivados no Brasil. Composto por matérias primas de origem animal, (farinhas de peixes atum, farinhas de vísceras de frangos, proteínas isoladas, vitaminas, minerais, prebióticos e probióticos. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 560g/kg (56%), Extrato Etéreo (mín) 100g/kg (10%), Matéria Fibrosa (máx) 40g/kg (4%), Matéria Mineral (máx) 140g/kg (14%), Cálcio (mín) 30g/kg (3%), Cálcio (máx) 36g/kg (3.6%), Fósforo (mín) 15g/kg (1.5%), Mananoligossacarídeos (mín) 480mg/kg, Saccharomyces cerevisiae (mín) 8x10E6UFC/kg, Vitamina A (mín) 20000UI/kg, Vitamina C (mín) 750mg/kg, Vitamina D3 (mín) 6400UI/kg, Vitamina E (mín) 160UI/kg, Vitamina K3 (mín) 20mg/kg, Vitamina B1 (mín) 10mg/kg, Vitamina B2 (mín) 15mg/kg, Vitamina B6 (mín) 20mg/kg, Vitamina B12 (mín) 200mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 120mg/kg, Biotina (mín) 1.4mg/kg, Colina (mín) 1800mg/kg, Niacina (mín) 300mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 80mg/kg, Iodo (mín) 5mg/kg, Manganês (mín) 30mg/kg, Selênio (mín) 0.4mg/kg, Zinco (mín) 160mg/kg, Inositol (mín) 250mg/kg. Apresentação saco de 25 Kg. Similar ao produto Aqua line, Supralevinos da marca Supra.	Sc.	13	135	135	R\$127,94	R\$17.271,90
30	Ração para peixe, (extrusada 1,7mm), composto por matérias primas de origem animal de alta digestibilidade (farinhas de peixes atum, farinhas de vísceras de frangos, vitaminas, minerais), produto com alto valor e equilíbrio nutricional, indicado para alimentação de alevinos e juvenis da maior parte dos peixes cultivados no Brasil. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 460g/kg (46%), Extrato Etéreo (mín) 80g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx) 40g/kg (4%), Matéria Mineral (máx) 140g/kg (14%), Cálcio (mín) 20g/kg (2%), Cálcio (máx) 30g/kg (3%), Fósforo (mín) 15g/kg (1.5%), Vitamina A (mín) 20000UI/kg, Vitamina C (mín) 750mg/kg, Vitamina D3 (mín) 6400UI/kg, Vitamina E (mín) 160UI/kg, Vitamina K3 (mín) 20mg/kg, Vitamina B1 (mín) 10mg/kg, Vitamina B2 (mín) 15mg/kg, Vitamina B6 (mín) 20mg/kg, Vitamina B12 (mín) 200mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 120mg/kg, Biotina (mín) 1.4mg/kg, Colina (mín) 1800mg/kg, Niacina (mín) 300mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 80mg/kg, Iodo (mín) 5mg/kg, Manganês (mín) 30mg/kg, Selênio (mín) 0.4mg/kg, Zinco (mín) 160mg/kg, Inositol (mín) 250mg/kg. Apresentação saco de 25 Kg. Similar ao produto Aqua line, Supra Juvenil 1.7mm da marca Supra.	Sc.	24	245	245	R\$113,05	R\$27.697,25
31	Ração para peixe, (extrusada 3,5mm), composto por matérias primas de origem animal de alta digestibilidade, altos índices de aminoácidos e vitaminas em equilíbrio, destinado a alimentação de peixes em fase de crescimento, viveiros escavados ou gaiolas flutuantes. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 360g/kg (36%), Extrato Etéreo (mín) 80g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx) 60g/kg (6%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 10g/kg (1%), Vitamina A (mín) 16000UI/kg, Vitamina C (mín) 400mg/kg, Vitamina D3 (mín) 4800UI/kg, Vitamina E (mín) 112UI/kg, Vitamina K3 (mín) 12mg/kg, Vitamina B1 (mín) 6mg/kg, Vitamina B2 (mín) 12mg/kg, Vitamina B6 (mín) 10mg/kg, Vitamina B12 (mín) 120mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1.2mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 64mg/kg, Biotina (mín) 0.8mg/kg, Colina (mín) 1800mg/kg, Niacina (mín) 100mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 50mg/kg, Iodo (mín) 5mg/kg, Manganês (mín) 36mg/kg, Selênio (mín) 0.48mg/kg, Zinco (mín) 180mg/kg, Inositol (mín) 200mg/kg. Apresentação saco de 25 Kg. Similar ao produto Aqua line, Supra Tilapia 3.5mm da marca Supra.	SC	24	245	245	R\$82,83	R\$20.293,35
32	Ração para peixe, (Extrusada 5mm), composto por matérias primas de origem animal de alta digestibilidade, altos índices de aminoácidos e vitaminas em equilíbrio, destinado a alimentação de peixes em fase de crescimento, viveiros escavados ou gaiolas flutuantes. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 320g/kg (32%), Extrato Etéreo (mín) 60g/kg (6%), Matéria Fibrosa (máx) 100g/kg (10%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 20g/kg (2%), Cálcio (máx) 25g/kg (2.5%), Fósforo (mín) 10g/kg (1%), Vitamina A (mín) 12000UI/kg, Vitamina C (mín) 300mg/kg, Vitamina D3 (mín) 3500UI/kg, Vitamina E (mín) 120UI/kg, Vitamina K3 (mín) 5mg/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 10mg/kg, Vitamina B6 (mín) 7mg/kg, Vitamina B12 (mín) 120mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1.2mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 60mg/kg, Biotina (mín) 0.5mg/kg, Colina (mín) 2400mg/kg, Niacina (mín) 95mg/kg, Cobre (mín) 22mg/kg, Ferro (mín) 45mg/kg, Iodo (mín) 5mg/kg, Manganês (mín) 35mg/kg, Selênio (mín) 0.48mg/kg, Zinco (mín) 180mg/kg, Inositol (mín) 90mg/kg. Apresentação saco de 25 Kg. Similar ao produto Aqua fish 5mm e 8mm, da marca Supra.	Sc	35	350	350	R\$72,95	R\$25.532,50
33	Ração para peixe, (Extrusada 8mm), composto por matérias primas de origem animal e vegetal, destinado a alimentação de peixes em fase de crescimento / terminação. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 280g/kg (28%), Extrato Etéreo (mín) 50g/kg (5%), Matéria Fibrosa (máx) 120g/kg (12%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 12g/kg (1.2%), Cálcio (máx) 25g/kg (2.5%), Fósforo (mín) 9000mg/kg (0.9%), Vitamina A (mín) 10000UI/kg, Vitamina C (mín) 250mg/kg, Vitamina D3 (mín) 3000UI/kg, Vitamina E (mín) 80UI/kg, Vitamina K3 (mín) 5mg/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 10mg/kg, Vitamina B6 (mín) 6mg/kg, Vitamina B12 (mín) 100mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 50mg/kg, Biotina (mín) 0.5mg/kg, Colina (mín) 2000mg/kg, Niacina (mín) 80mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 40mg/kg, Iodo (mín) 5mg/kg, Manganês (mín) 30mg/kg, Selênio (mín) 0.4mg/kg, Zinco (mín) 100mg/kg, Inositol (mín) 150mg/kg. Apresentação saco de 25 Kg. Similar ao produto Aqua fish 28% 8mm, da marca Supra.			445	45	R\$67,85	R\$3.053,25
34	Ração para peixe, (extrusada de 14mm), composto por matérias primas de origem animal de alta digestibilidade (farinhas de peixes atum, farinhas de vísceras de frangos, vitaminas, minerais), produto com alto valor e equilíbrio nutricional, indicado para alimentação de surubins, dourados, pirarucus, entre outros com peso superior 500g até atingirem o peso de despesca. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 400g/kg (40%), Extrato Etéreo (mín) 80g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 25g/kg (2.5%), Cálcio (máx) 35g/kg (3.5%), Fósforo (mín) 15g/kg (1.5%), Vitamina A (mín) 12000UI/kg, Vitamina C (mín) 350mg/kg, Vitamina D3 (mín) 3800UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Vitamina K3 (mín) 9mg/kg, Vitamina B1 (mín) 3mg/kg, Vitamina B2 (mín) 6mg/kg, Vitamina B6 (mín) 4mg/kg, Vitamina B12 (mín) 90mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 48mg/kg, Biotina (mín) 1mg/kg, Colina (mín) 1080mg/kg, Niacina (mín) 60mg/kg, Cobre (mín) 50mg/kg, Ferro (mín) 40mg/kg, Iodo (mín) 0.3mg/kg, Manganês (mín) 10mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 140mg/kg, Inositol (mín) 100mg/kg. Apresentação saco de 25 Kg. Similar ao produto Supra Carnívoro 40 5mm e 14mm, da marca Supra.			440	40	R\$68,87	R\$2.754,80
35	Suplemento mineral para gado de leite, Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.) 190,00 g/kg, Cálcio (máx.) 220,00 g/kg, Enxofre (mín.) 20,00 g/kg, Fósforo (mín) 90,00 g/kg, Magnésio (mín.) 20,00 MG/kg, Potássio (mín.) 35,00 g/kg, Sódio (mín.) 70,00 g/kg, Cobalto (mín.) 15,00 mg/kg, Cobre (mín.) 700,00 mg/kg, Cromo (mín.) 10,00 mg/kg, Ferro (mín.) 700,00 mg/kg, Iodo (mín.) 40,00 mg/kg, Monensina sódica 1.000,00 mg/kg Manganês (mín.) 1.600,00 mg/kg. (pronto para uso).	Kg	450	4525	4525	R\$2,91	R\$13.167,75

36	Suplemento mineral para gado de corte, Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (min) 55,00 g/kg, Cálcio (máx.) 68,00 g/kg, Fósforo (min.) 90,00 g/kg, Enxofre (min.) 4.120,00 MG/kg Sódio (min.) 152,00 g/kg, Cobalto (min.) 38,90 MG/kg Cobre (min.) 1.050,00 MG/kg, Ferro (min.) 1.300,00 MG/kg, Iodo (min.) 50,25 MG/kg, Manganês (min.) 1.000,00 MG/kg, Selênio (min.) 9,00 MG/kg, Zinco (min.) 2.520,00 MG/kg, Flúor (máx.) 450,00 mg/kg (pronto para uso).	Kg	916	9160	R\$3,08	R\$28.212,80
----	---	----	-----	------	---------	--------------

VALOR TOTAL R\$1.833.823,73

1.2. Em alguns itens há divergência entre o edital e o lançado no sistema, nesses casos prevalece o contido no edital

1.3. Estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR		ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
			ARAGUATINS	COLINAS	DIANOPOLIS	PALMAS	PARAISO DO TOCANTINS	CAMPUS AVANÇADO FORMOSO	CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO
1	Ração pronta, ensacada, para alimentação de frangos de corte fase inicial com no mínimo 21% de Proteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 3000 Kcal/kg, Cálcio máximo 1,30%, Fósforo disponível mínimo 0,45%, Metionina mínimo 0,52%, Metionina + Cistina 0,85, Lisina mínimo 1,17%, Triptofano mínimo 0,23%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16% e 02 kg 5000 coccidífera. Apresentação sacos de 40 kg	SC	400	10	200	0	20	0	2
2	Ração pronta, ensacada, para alimentação de frangos de corte fase crescimento com no mínimo 20% de Proteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 3150 Kcal/kg, Cálcio máximo 1,30%, Fósforo disponível mínimo 0,45%, Metionina mínimo 0,36%, Metionina + Cistina 0,66, Lisina mínimo 0,90%, Triptofano mínimo 0,19%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro 03 Kg 3000 mínimo 0,16% e coccidífera. Apresentação sacos de 40 kg	SC	600	10	200	0	40	0	4
3	Ração pronta, ensacada, para alimentação de frangos de corte fase final com no mínimo 18% de Proteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 3200 Kcal/kg, Cálcio máximo 1,30%, Fósforo disponível mínimo 0,45%, Metionina mínimo 0,36%, Metionina + Cistina 0,66, Lisina mínimo 0,90%, Triptofano mínimo 0,19%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16%. Apresentação sacos de 40 kg	SC	400	10	200	0	40	0	3
4	Ração pronta, ensacada, para alimentação de poedeiras na fase inicial com no mínimo 19% de Proteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 2900 Kcal/kg, Cálcio mínimo 1,50%, Fósforo disponível mínimo 0,50%, Metionina mínimo 0,32%, Metionina + Cistina 0,55, Lisina mínimo 0,64%, Triptofano mínimo 0,19%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16% e 05 Kg 5000 larvídica (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg	SC	300	10	0	0	40	0	0
5	Ração pronta, ensacada, para alimentação de poedeiras na fase de recria com no mínimo 16% de Proteína Bruta, Energia Metabolizável mínimo 2900 Kcal/kg, Cálcio mínimo 0,9%, Fósforo disponível mínimo 0,40%, Metionina mínimo 0,32%, Metionina + Cistina 0,55, Lisina mínimo 0,64%, Triptofano mínimo 0,19%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16% e 6 Kg 15000 larvídica (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg	SC	400	10	0	0	40	10	0
6	Ração pronta, ensacada, para alimentação de galinhas na fase de postura com Umidade (máx.) 12%, Proteína Bruta mínima 17%, Energia Metabolizável mínimo 2800 Kcal/kg, E.E. Mínimo 2,50%, M. Mineral (máx.) 15%, M.Fibrosa (máx.) 6,5%, Cálcio (máx.) 4,00%, Fósforo (min) 0,50%, Metionina mínimo 0,20%, Metionina + Cistina 0,40, Lisina mínimo 0,45%, Triptofano mínimo 0,20%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16% e 7 Kg 3000 larvídica (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg	SC	4.000	20	0	0	30	10	0
7	Ração pronta, ensacada, para alimentação de galinhas na fase de postura com Umidade (máx.) 12%, Proteína Bruta mínima 17%, Energia Metabolizável mínimo 2800 Kcal/kg, E.E. Mínimo 2,50%, M. Mineral (máx.) 15%, M.Fibrosa (máx.) 6,5%, Cálcio (máx.) 4,00%, Fósforo (min) 0,50%, Metionina mínimo 0,20%, Metionina + Cistina 0,40, Lisina mínimo 0,45%, Triptofano mínimo 0,20%, Sódio mínimo 0,18%, Cloro mínimo 0,16% e 7 Kg 3000 larvídica (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg	SC	1.000	0	0	0	0	0	0
8	Ração pronta micro peletizada, ensacada, para alimentação de suínos na fase pré-inicial com no mínimo 30% de sucedâneo lácteo, mínimo 21% de PB, Energia Metabolizável mínimo 3325 Kcal/kg, lisina mínimo 1,15%, Metionina mínimo 0,35%, Metionina + Cistina mínimo 0,70%, Treonina mínimo 0,75%, Triptofano mínimo 0,21 %, Cálcio máximo 1,20%, 8 Kg 7000 Fósforo total mínimo 0,70%, Fósforo disponível mínimo 0,65%, Sódio mínimo 0,15%. Apresentação sacos de 40kg	SC	50	0	0	0	0	0	0
9	Ração pronta, ensacada, peletizada para alimentação de suínos fase inicial com umidade (máx.) de 12%, no mínimo 19,5% de PB, Energia Metabolizável mínimo 3230 Kcal/kg, lisina mínimo 1,15%, Metionina mínimo 0,35%, Metionina + Cistina mínimo 0,70%, Treonina mínimo 0,75%, Triptofano mínimo 0,21 %, Cálcio máximo 1,10%, Fósforo total mínimo 0,70%, Fósforo disponível mínimo 0,60%, Sódio mínimo 0,15%. Apresentação sacos de 40 kg	SC	120	0	0	0	0	0	0
10	Ração pronta, ensacada, para alimentação de suínos na fase de crescimento com no mínimo 18,5% de PB, Energia Metabolizável 3230 Kcal/kg, lisina 0,85%, Metionina 0,27%, Metionina + Cistina mínimo 0,56%, Treonina 0,60%, Triptofano 0,16 %, Cálcio máximo 1,00%, Fósforo disponível mínimo 0,50%, Sódio mínimo 0,15% e larvídica (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg	SC	1.850	0	600	0	0	0	0
11	Ração pronta, ensacada, para alimentação de suínos na fase de crescimento com no mínimo 18,5% de PB, Energia Metabolizável 3230 Kcal/kg, lisina 0,85%, Metionina 0,27%, Metionina + Cistina mínimo 0,56%, Treonina 0,60%, Triptofano 0,16 %, Cálcio máximo 1,00%, Fósforo disponível mínimo 0,50%, Sódio mínimo 0,15% e larvídica (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg	SC	650	0	0	0	0	0	0
12	Ração pronta, ensacada, para alimentação de suínos fase terminação com no mínimo 15% de PB, Energia Metabolizável 3230 Kcal/kg, lisina 0,72%, Metionina 0,20%, Metionina + Cistina 0,44%, Treonina 0,46%, Triptofano 0,13 %, Cálcio máximo 0,80%, Fósforo disponível mínimo 0,40%, Sódio 12 Kg 10000 mínimo 0,15% e larvídica (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg	SC	1.850	0	600	0	0	0	0
13	Ração pronta, ensacada, para alimentação de suínos fase terminação com no mínimo 15% de PB, Energia Metabolizável 3230 Kcal/kg, lisina 0,72%, Metionina 0,20%, Metionina + Cistina 0,44%, Treonina 0,46%, Triptofano 0,13 %, Cálcio máximo 0,80%, Fósforo disponível mínimo 0,40%, Sódio 12 Kg 10000 mínimo 0,15% e larvídica (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg	SC	650	0	0	0	0	0	0
14	Ração pronta, ensacada, para alimentação de suínos fase de gestação com no mínimo 14% de PB, Energia Metabolizável mínimo 3040 kcal/kg, lisina mínimo 0,60%, Metionina mínimo 0,18%, Metionina + Cistina mínimo 0,39%, Treonina mínimo 0,40%, Triptofano mínimo 0,12 %, Cálcio máximo 1,20%, Fósforo total mínimo 0,60%, Fósforo disponível mínimo 0,60%, Sódio mínimo 0,15% e larvídica 13 Kg 3000 (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg	SC	1.000	0	0	0	0	0	0
15	Ração pronta, ensacada, para alimentação de suíno fase de lactação com no mínimo 18% de PB, Energia Metabolizável mínimo 3300 Kcal/kg, lisina mínimo 1,00%, Metionina mínimo 0,34%, Metionina + Cistina mínimo 0,70%, Treonina mínimo 0,65%, Triptofano mínimo 0,20 %, Cálcio máximo 1,20%, Fósforo total mínimo 0,85%, Fósforo disponível mínimo 0,65%, Sódio mínimo 0,20% e larvídica (mosca domestica). Apresentação sacos de 40 kg	SC	500	0	0	0	0	0	0
16	Ração pronta, ensacada, para alimentação de vacas em lactação, umidade máxima de 12%, com no mínimo 22% PB, EE mínimo de 2,00%, FB máximo de 11%, MM máximo de 10%, Ca máximo de 1,10%, Fósforo (min.) 0,50%, NDT mínimo 72,00% na MS. Apresentação sacos de 40 kg	SC	1.200	20	0	0	0	0	40
17	Ração pronta, ensacada, para alimentação de vacas em lactação, umidade máxima de 12%, com no mínimo 22% PB, EE mínimo de 2,00%, FB máximo de 11%, MM máximo de 10%, Ca máximo de 1,10%, Fósforo (min.) 0,50%, NDT mínimo 72,00% na MS. Apresentação sacos de 40 kg	SC	300	0	0	0	0	0	0
18	Ração pronta Peletizada, ensacada, para alimentação de bezerras do desmame até 4 meses idade, umidade máxima de 12%, com no mínimo 19% PB, EE mínimo de 2,00%, FB máximo de 8,50%, MM máximo de 12%, Ca máximo de 1,60%, P máximo de 0,55%, NDT 20 Kg 7000 mínimo 73,00% na MS. Apresentação sacos de 40 kg	SC	500	10	0	0	0	0	0
19	Ração pronta Peletizada, ensacada, para alimentação de bezerras de 4 a 12 meses idade, umidade máxima de 12%, com no mínimo 19% PB, EE mínimo de 2,00%, FB máximo de 15%, MM máximo de 15%, Ca máximo de 1,20%, P máximo de 0,60%, NDT 70% mínimo na MS. Apresentação sacos de 40 kg	Sc	500	10	0	0	0	0	10
	Ração para ovinos em fase inicial (CREEP), a partir do 4 dia de vida até o desmame								

20	Umidade(máx) 130,00g/kg Proteína Bruta(min) 160,00g/Kg Fósforo(min) 5,000,00mg/kg Matéria Fibrosa(máx) 50,00g/kg Matéria Mineral(máx) 100,00g/kg Extrato Etéreo(min) 25,00g/kg Cálcio(máx) 20,00g/kg Cálcio(min) 16,00g/kg FDA(máx) 75,00g/kg. Apresentação sacos de 40 Kg.	Sc	500			5	0	0	40	0	0
21	Ração para ovinos em crescimento, a partir da desmama até atingir a idade de reprodução. Umidade(máx)130,00g/kgProteína Bruta(min) 220,00g/Kg Fósforo(min) 5,000,00mg/kg Matéria Fibrosa(máx) 60,00g/kg Matéria Mineral (máx)100,00g/kg Extrato Etéreo(min) 25,00g/kg Cálcio(máx) 20,00g/kg Cálcio(min)16,00g/kg FDA(máx)90,00g/kg. Apresentação sacos de 40 Kg.	Sc	500			5	0	0	40	0	0
22	Ração para ovinos em reprodução. Umidade(máx)130,00g/kgProteína Bruta(min)180,00g/KgN.N.P. EQ. PB (máx)28,1g/KgFósforo(min)5,000,00mg/kgMatéria Fibrosa(máx)60,00g/kgMatéria Mineral(máx)100,00g/kgExtrato Etéreo(min)25,00g/kgCálcio(máx)16,00g/kgCálcio(min)12,5g/kgFDA(máx)90,00g/kg. Apresentação sacos de 40 Kg.	Sc	500			5	0	0	40	0	0
23	Ração para ovinos em regime de semi confinamento Umidade(máx)130,00g/kg Proteína Bruta(min) 200,00g/KgN.N.P. EQ. PB (máx)28,10g/Kg Fósforo(min) 5,000,00mg/kg Matéria Fibrosa(máx) 80,00g/kg Matéria Mineral(máx) 120,00g/kg Extrato Etéreo(min) 25,00g/kgCálcio(máx)20,00g/kgCálcio (min)15,00g/kgFDA(máx)120,00g/kg . Apresentação sacos de 40 Kg.	SC	750			5	250	0	40	0	0
24	Ração para ovinos em regime de semi confinamento Umidade(máx)130,00g/kg Proteína Bruta(min) 200,00g/KgN.N.P. EQ. PB (máx)28,10g/Kg Fósforo(min) 5,000,00mg/kg Matéria Fibrosa(máx) 80,00g/kg Matéria Mineral(máx) 120,00g/kg Extrato Etéreo(min) 25,00g/kgCálcio(máx)20,00g/kgCálcio (min)15,00g/kgFDA(máx)120,00g/kg . Apresentação sacos de 40 Kg.	SC	250			0	0	0	0	0	0
25	Ração para Equinos peletizada,Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (min) 120g/kg (12%), Extrato Etéreo (min) 25g/kg (2.5%), Matéria Fibrosa (máx) 160g/kg (16%), Fibra Detergente Ácido - FDA (máx) 192g/kg (19.2%), Matéria Mineral (máx) 150g/kg (15%), Cálcio (min) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (min) 5000mg/kg (0.5%), Energia Digestível (min) 2500kcal/kg, Metionina (min) 1800mg/kg, Lisina (min) 4800mg/kg, Vitamina A (min) 5000UI/kg, Vitamina D3 (min) 1000UI/kg, Vitamina E (min) 100UI/kg, Vitamina B1 (min) 5mg/kg, Vitamina B2 (min) 4mg/kg, Cobre (min) 20mg/kg, Ferro (min) 52mg/kg, Iodo (min) 0.5mg/kg, Manganês (min) 64mg/kg, Selênio (min) 0.2mg/kg, Cobalto (min) 0.14mg/kg, Zinco (min) 80mg/kg. Apresentação: Saco de 40 Kg. Similar a Procavalo "P" da Empresa Supra.	SC	200			5	0	0	0	0	2
26	Ração para Equinos peletizada, Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (min) 150g/kg (15%), Extrato Etéreo (min) 25g/kg (2.5%), Matéria Fibrosa (máx) 160g/kg (16%), Fibra Detergente Ácido - FDA (máx) 192g/kg (19.2%), Matéria Mineral (máx) 150g/kg (15%), Cálcio (min) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (min) 5000mg/kg (0.5%), Energia Digestível (min) 2500kcal/kg, Metionina (min) 1800mg/kg, Lisina (min) 4800mg/kg, Vitamina A (min) 5000UI/kg, Vitamina D3 (min) 1000UI/kg, Vitamina E (min) 100UI/kg, Vitamina B1 (min) 5mg/kg, Vitamina B2 (min) 4mg/kg, Cobre (min) 20mg/kg, Ferro (min) 52mg/kg, Iodo (min) 0.5mg/kg, Manganês (min) 64mg/kg, Selênio (min) 0.2mg/kg, Cobalto (min) 0.14mg/kg, Zinco (min) 80mg/kg. Apresentação: Saco de 40 Kg. Similar a Procavalo "15" da Empresa Supra.	SC	200			5	0	0	0	0	2
27	Ração para Equinos, alimento melaçado, com pèletes e cereais laminados para animais adultos.idade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (min) 120g/kg (12%), Extrato Etéreo (min) 40g/kg (4%), Matéria Fibrosa (máx) 150g/kg (15%), Fibra Detergente Ácido - FDA (máx) 180g/kg (18%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (min) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (min) 5000mg/kg (0.5%), Energia Digestível (min) 2700kcal/kg, Metionina (min) 1800mg/kg, Lisina (min) 4800mg/kg, Vitamina A (min) 5000UI/kg, Vitamina D3 (min) 1000UI/kg, Vitamina E (min) 100UI/kg, Vitamina B1 (min) 5mg/kg, Vitamina B2 (min) 4mg/kg, Cobre (min) 20mg/kg, Ferro (min) 52mg/kg, Iodo (min) 0.5mg/kg, Manganês (min) 64mg/kg, Selênio (min) 0.2mg/kg, Cobalto (min) 0.14mg/kg, Zinco (min) 80mg/kg. Saco de 40 Kg. Similar a Procavalo "Melaçado" da Empresa Supra.	SC	500			5	0	0	0	0	1
28	Suplemento mineral para ovinos com minerais orgânicos indicados para suprir carências minerais em ovinos. Contendo Níveis de garantia (por Kg de produto) de: Zinco 3.800,00 MG; Sódio 147,00 g; Manganês 1.300,00 mg; Cobalto 40, 00 mg; Ferro 1.800,00 mg; Cobre 590,00 mg; Enxofre 18,00 g; Selênio 15,00 mg; Iodo 80,00 mg; Cromo 20,00 mg; Molibdênio 300,00 mg; Cálcio 120,00 g, Flúor (máx.) 870,00 mg; Fósforo 87,00 g. Contendo Níveis de garantia (por Kg de produto) de: Cálcio (min) 140g; Fósforo (min): 60g; Sódio: 175g; Magnésio (máx.): 11g; Enxofre: 13g; Cobalto: 20mg; Ferro: 1500mg; Iodo: 60mg; Manganês: 2000mg; Selênio: 10mg; Zinco: 3000mg; Flúor (máx.): 600mg; Solubilidade do Fósforo em acido clórico: 90%.	KG	3.000			5	150	0	0	0	0
29	Ração para peixe, moída finamente (farelada), produto com alto valor nutricional, indicado para alimentação de larvas e pós-larvas de todos os peixes cultivados no Brasil. Composto por matérias primas de origem animal, (farinhas de peixes atum, farinhas de víceras de frangos, proteínas isoladas, vitaminas, minerais, prebióticos e probióticos. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (min) 560g/kg (56%), Extrato Etéreo (min) 100g/kg (10%), Matéria Fibrosa (máx) 40g/kg (4%), Matéria Mineral (máx) 140g/kg (14%), Cálcio (min) 30g/kg (3%), Cálcio (máx) 36g/kg (3.6%), Fósforo (min) 15g/kg (1.5%), Mananoligosacarídeos (min) 480mg/kg, Saccharomyces cerevisiae (min) 8x10E6UFC/kg, Vitamina A (min) 20000UI/kg, Vitamina C (min) 750mg/kg, Vitamina D3 (min) 6400UI/kg, Vitamina E (min) 160UI/kg, Vitamina K3 (min) 20mg/kg, Vitamina B1 (min) 10mg/kg, Vitamina B2 (min) 15mg/kg, Vitamina B6 (min) 20mg/kg, Vitamina B12 (min) 200mcg/kg, Ácido Fólico (min) 1.5mg/kg, Ácido Pantotênico (min) 120mg/kg, Biotina (min) 1.4mg/kg, Colina (min) 1800mg/kg, Niacina (min) 300mg/kg, Cobre (min) 20mg/kg, Ferro (min) 80mg/kg, Iodo (min) 5mg/kg, Manganês (min) 30mg/kg, Selênio (min) 0.4mg/kg, Zinco (min) 160mg/kg, Inositol (min) 250mg/kg. Apresentação sacco de 25 Kg. Similar ao produto Aqua line, Supralevíns da marca Supra.	SC	100			0	10	15	0	10	0
30	Ração para peixe, (extrusada 1,7mm), composto por matérias primas de origem animal de alta digestibilidade (farinhas de peixes atum, farinhas de víceras de frangos, vitaminas, minerais), produto com alto valor e equilíbrio nutricional, indicado para alimentação de alevinos e juvenis da maior parte dos peixes cultivados no Brasil. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (min) 460g/kg (46%), Extrato Etéreo (min) 80g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx) 40g/kg (4%), Matéria Mineral (máx) 140g/kg (14%), Cálcio (min) 20g/kg (2%), Cálcio (máx) 30g/kg (3%), Fósforo (min) 15g/kg (1.5%), Vitamina A (min) 20000UI/kg, Vitamina C (min) 750mg/kg, Vitamina D3 (min) 6400UI/kg, Vitamina E (min) 160UI/kg, Vitamina K3 (min) 20mg/kg, Vitamina B1 (min) 10mg/kg, Vitamina B2 (min) 15mg/kg, Vitamina B6 (min) 20mg/kg, Vitamina B12 (min) 200mcg/kg, Ácido Fólico (min) 1.5mg/kg, Ácido Pantotênico (min) 120mg/kg, Biotina (min) 1.4mg/kg, Colina (min) 1800mg/kg, Niacina (min) 300mg/kg, Cobre (min) 20mg/kg, Ferro (min) 80mg/kg, Iodo (min) 5mg/kg, Manganês (min) 30mg/kg, Selênio (min) 0.4mg/kg, Zinco (min) 160mg/kg, Inositol (min) 250mg/kg. Apresentação sacco de 25 Kg. Similar ao produto Aqua line, Supra Juvenil 1.7mm da marca Supra.	SC	200			0	15	15	5	10	0
31	Ração para peixe, (extrusada 3,5mm), composto por matérias primas de origem animal de alta digestibilidade, altos índices de aminoácidos e vitaminas em equilíbrio, destinado a alimentação de peixes em fase de crescimento, viveiros escavados ou gaiolas flutuantes. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (min) 360g/kg (36%), Extrato Etéreo (min) 80g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx) 60g/kg (6%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (min) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (min) 10g/kg (1%), Vitamina A (min) 16000UI/kg, Vitamina C (min) 400mg/kg, Vitamina D3 (min) 4800UI/kg, Vitamina E (min) 112UI/kg, Vitamina K3 (min) 12mg/kg, Vitamina B1 (min) 6mg/kg, Vitamina B2 (min) 12mg/kg, Vitamina B6 (min) 10mg/kg, Vitamina B12 (min) 120mcg/kg, Ácido Fólico (min) 1.2mg/kg, Ácido Pantotênico (min) 64mg/kg, Biotina (min) 0.8mg/kg, Colina (min) 1800mg/kg, Niacina (min) 100mg/kg, Cobre (min) 20mg/kg, Ferro (min) 50mg/kg, Iodo (min) 5mg/kg, Manganês (min) 36mg/kg, Selênio (min) 0.48mg/kg, Zinco (min) 180mg/kg, Inositol (min) 200mg/kg. Apresentação sacco de 25 Kg. Similar ao produto Aqua line, Supra Tilapia 3.5mm da marca Supra.	SC	200			0	15	15	10	5	0
	Ração para peixe, (Extrusada 5mm), composto por matérias primas de origem animal de alta digestibilidade, altos índices de aminoácidos e vitaminas em equilíbrio, destinado a alimentação de peixes em fase de crescimento, viveiros escavados ou gaiolas flutuantes. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (min) 320g/kg (32%), Extrato Etéreo (min) 60g/kg (6%), Matéria Fibrosa (máx) 100g/kg										

32	(10%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 20g/kg (2%), Cálcio (máx) 25g/kg (2.5%), Fósforo (mín) 10g/kg (1%), Vitamina A (mín) 12000U/kg, Vitamina C (mín) 300mg/kg, Vitamina D3 (mín) 3500U/kg, Vitamina E (mín) 120U/kg, Vitamina K3 (mín) 5mg/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 10mg/kg, Vitamina B6 (mín) 7mg/kg, Vitamina B12 (mín) 120mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1.2mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 60mg/kg, Biotina (mín) 0.5mg/kg, Colina (mín) 2400mg/kg, Niacina (mín) 95mg/kg, Cobre (mín) 22mg/kg, Ferro (mín) 45mg/kg, Iodo (mín) 5mg/kg, Manganês (mín) 35mg/kg, Selênio (mín) 0.48mg/kg, Zinco (mín) 180mg/kg, Inositol (mín) 90mg/kg. Apresentação saco de 25 Kg. Similar ao produto Aqua fish 5mm e 8mm, da marca Supra.	SC	300	0	15	15	15	5	0
33	Ração para peixe, (Extrusada 8mm), composto por matérias primas de origem animal e vegetal, destinado a alimentação de peixes em fase de crescimento / terminação. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 280g/kg (28%), Extrato Etéreo (mín) 50g/kg (5%), Matéria Fibrosa (máx) 120g/kg (12%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 12g/kg (1.2%), Cálcio (máx) 25g/kg (2.5%), Fósforo (mín) 9000mg/kg (0.9%), Vitamina A (mín) 10000U/kg, Vitamina C (mín) 250mg/kg, Vitamina D3 (mín) 3000U/kg, Vitamina E (mín) 80U/kg, Vitamina K3 (mín) 5mg/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 10mg/kg, Vitamina B6 (mín) 6mg/kg, Vitamina B12 (mín) 100mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 50mg/kg, Biotina (mín) 0.5mg/kg, Colina (mín) 2000mg/kg, Niacina (mín) 80mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 40mg/kg, Iodo (mín) 5mg/kg, Manganês (mín) 30mg/kg, Selênio (mín) 0.4mg/kg, Zinco (mín) 100mg/kg, Inositol (mín) 150mg/kg. Apresentação saco de 25 Kg. Similar ao produto Aqua fish 28% 8mm, da marca Supra.	SC		0	15	15	10	5	0
34	Ração para peixe, (extrusada de 14mm), composto por matérias primas de origem animal de alta digestibilidade (farinhas de peixes atum, farinhas de vísceras de frangos, vitaminas, minerais), produto com alto valor e equilíbrio nutricional, indicado para alimentação de surubins, dourados, pirarucus, entre outros com peso superior 500g até atingirem o peso de despesca. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 400g/kg (40%), Extrato Etéreo (mín) 80g/kg (8%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 25g/kg (2.5%), Cálcio (máx) 35g/kg (3.5%), Fósforo (mín) 15g/kg (1.5%), Vitamina A (mín) 12000U/kg, Vitamina C (mín) 350mg/kg, Vitamina D3 (mín) 3800U/kg, Vitamina E (mín) 100U/kg, Vitamina K3 (mín) 9mg/kg, Vitamina B1 (mín) 3mg/kg, Vitamina B2 (mín) 6mg/kg, Vitamina B6 (mín) 4mg/kg, Vitamina B12 (mín) 90mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 48mg/kg, Biotina (mín) 1mg/kg, Colina (mín) 1080mg/kg, Niacina (mín) 60mg/kg, Cobre (mín) 50mg/kg, Ferro (mín) 40mg/kg, Iodo (mín) 0.3mg/kg, Manganês (mín) 10mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 140mg/kg, Inositol (mín) 100mg/kg. Apresentação saco de 25 Kg. Similar ao produto Supra Carnívoro 40 5mm e 14mm, da marca Supra.	SC		0	20	15	0	5	0
35	Suplemento mineral para gado de leite, Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.) 190,00 g/kg, Cálcio (máx.) 220,00 g/kg, Enxofre (mín.) 20,00 g/kg, Fósforo (mín) 90,00 g/kg, Magnésio (mín.) 20,00 MG/kg, Potássio (mín.) 35,00 g/kg, Sódio (mín.) 70,00 g/kg, Cobalto (mín.) 15,00 mg/kg, Cobre (mín.) 700,00 mg/kg, Cromo (mín.) 10,00 mg/kg, Ferro (mín.) 700,00 mg/kg, Iodo (mín.) 40,00 mg/kg, Monensina sódica 1.000,00 mg/kg Manganês (mín.) 1.600,00 mg/kg. (pronto para uso).	KG	4.500	5	0	0	10	0	10
36	Suplemento mineral para gado de corte, Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín) 55,00 g/kg, Cálcio (máx.) 68,00 g/kg, Fósforo (mín.) 90,00 g/kg, Enxofre (mín.) 4.120,00 MG/kg Sódio (mín.) 152,00 g/kg, Cobalto (mín.) 38,90 MG/kg Cobre (mín.) 1.050,00 MG/kg, Ferro (mín.) 1.300,00 MG/kg, Iodo (mín.) 50,25 MG/kg, Manganês (mín.) 1.000,00 MG/kg, Selênio (mín.) 9,00 MG/kg, Zinco (mín.) 2.520,00 MG/kg, Flúor (máx.) 450,00 mg/kg (pronto para uso).	KG	9.000	10	150	0	0	0	0

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Justificativa Campus Araguatins:

2.1.1. Cumprimento vossa senhoria na oportunidade em que vemos solicitar abertura de processo para aquisição de rações, no sentido de garantir o funcionamento adequado das Unidades Educativas de Produção (U.E.P.), bem como as práticas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção. Os Campus Araguatins, Colinas e Dianópolis são compostos de laboratórios vivos para o uso de práticas pedagógicas, compostos de animais de pequeno, médio e grande porte, sendo animais, que rotineiramente são utilizados nas aulas práticas, portanto, há a necessidade de está descartando aqueles animais que foram utilizados ao longo dos anos nas práticas pedagógicas e de produção, devido os mesmos se encontrarem já debilitados em função da idade.

2.1.2. É importante, adquirir rações para animais, proporcionando aos professores, alunos de cursos técnicos e acadêmicos, uma melhor qualidade na sua formação profissional, e mantendo sempre o laboratório com disponibilidade de animais para serem utilizados nas atividades de ensino, e que possam servir de referência para a comunidade. É de suma importância o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFTO) / Os Campus Araguatins, manter as Unidades Educativas de Produção (U.E.P.), em bom funcionamento para o professor dispor e manter um padrão de qualidade no ensino técnico em agropecuária e superior deste Campus.

2.1.3. Sabendo – se que esses animais são peças importantes no processo educativo desse Campus, na área agropecuária, tanto para o funcionamento dos setores, quanto para realização das práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão. Assim sendo, é indispensável a aquisição dos produtos (Rações), que manterá estes, em condições de produção, possibilitando nas aulas práticas, animais saudáveis e bem alimentados.

2.1.4. Os produtos adquiridos (Rações) serão utilizados em todos os setores de produção, e assim distribuídos de acordo com a solicitação da Unidade Educativa de Produção (U.E.P.), garantindo assim, um bom funcionamento dos referidos setores. Esses produtos para alimentação e os animais são de cunho pedagógico, pois são necessários para execução de aulas práticas, contribuindo para melhor formação dos estudantes do ensino médio e superior desta Instituição Federal de Ensino, Pesquisa e Extensão.

### 2.2. Justificativa Campus Colinas do Tocantins:

2.2.1. Atender as demandas dos cursos de agropecuária do Campus Colinas do Tocantins/IFTO

### 2.3. Justificativa Campus Dianópolis:

2.3.1. A referida aquisição tem por objetivo suprir as necessidades fisiológicas de alimentação dos semoventes deste campus

### 2.4. Justificativa Campus Palmas:

2.4.1. A aquisição de ração para alevinos visa atender demandas do setor de pesquisa do campus, através da Diretoria de Pesquisa e Inovação do Campus Palmas, pois há trabalhos pedagógicos de pesquisa para atividades do setor de produção de alevinos.

### 2.5. Justificativa Campus Avançado Formoso do Araguaia:

2.5.1. Objetivando a economicidade na realização de aquisição de rações, visando atender a necessidade e manutenção das atividades administrativas e pedagógicas do cotidiano do Campus Avançado Formoso do Araguaia de maneira a suprir as necessidade de estoque do almoxarifado, solicitamos a aquisição de Ração para os Animais, abaixo informado. Ressaltamos, ainda, que os quantitativos dos itens 5, 6 24, 25, 26, 27, 28 e 29 incluídos no quadro na seção a seguir, deve-se ao fato de não termos em nosso estoque as referidas rações que serão destinadas ao viveiro de galinhas e para o tanque de peixes, tipo caranha, do projeto de agroecologia do referido Campus.

### 2.6. Justificativa Campus Avançado Pedro Afonso:

2.6.1. A aquisição das rações tem como objetivo atender às demandas atuais e futuras relacionadas à alimentação dos animais existentes no campus Avançado de Pedro Afonso.

### 2.7. Justificativa Campus Paraíso do Tocantins

2.7.1. A aquisição de ração é necessária para suprir as demandas do setor de produção. O Campus Paraíso do Tocantins realiza trabalhos pedagógicos com aulas práticas com a Caprinocultura leiteira, Ovinocultura de corte e Piscicultura, além de atividades de avicultura de corte e postura, nos cursos de Tecnologia de Alimentos e Meio Ambiente. O quantitativo solicitado, deve-se ao fato de não termos em nosso estoque as referidas rações.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Araguatins	Povoado Santa Tereza - km 05 - Zona Rural - CEP 77950-000 - Araguatins-TO, no horário das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas.
Colinas do Tocantins	Avenida Av. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Raio de Sol, Lote 29-B, 77760-000, Colinas do Tocantins/TO – CEP nº: 77.760-000
Dianópolis	Rodovia TO 040, KM 349, LOTE 01, Loteamento Rio Palmeira, Dianópolis – TO.
Palmas	QAE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/nº, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090 Palmas-TO. TEL nº (63) 3236-4002/4000
Paraíso do Tocantins	Dt Agroindustrial, Br 153, Km 480, s/nº, Vila Santana, CEP Nº 77.600-000, CXPST 151, Paraíso do Tocantins. TEL (63) 3361-0310/0300
Campus Avançado Formoso do Araguaia	Avenida Joaquim Batista de Oliveira, s/nº, CEP 77.470-000.
Campus Avançado Pedro Afonso	Avenida das mongubeiras, Setor aeroporto, nº 410, CEP Nº 77.710-000.

4.2. O Contratado deverá depositar o objeto, sob sua total responsabilidade, em local indicado pelo servidor designado pelo Campus contratante.

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4. No transporte até os locais de entrega, os produtos deverão ser acondicionados adequadamente.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda,

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração

ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 9.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 9.2.3. multa compensatória de 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 9.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Araguatins, 29 de agosto de 2018.

Wellington Vieira da Silva  
Matrícula: 2144712  
Responsável Pela Elaboração do Termo

**Motivação:** O presente termo está em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como com o inciso II do artigo 9º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias e suficientes de caracterização para aquisição de aquisição de Ração para Animais para o Campus Araguatins e demais campi do IFTO, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

#### Aprovado por:

**Josafá Carvalho Aguiar**  
Ordenador de Despesas - Campus Araguatins

**Paulo Hernandes Gonçalves da Silva**  
Ordenador de Despesas - Campus Colinas do Tocantins

**Pietro Lopes Rego**  
Ordenador de Despesas - Campus Dianópolis

**Wendell Eduardo Moura Costa**  
Ordenador de Despesas - Campus Palmas

**Flavio Elizario de Souza**  
Ordenador de Despesas - Campus Paraíso

**Antonio da Luz Júnior**  
Ordenador de Despesas do IFTO

**Marlon Santos de Oliveira Brito**  
Ordenador de Despesas - Campus Avançado Formoso do Araguaia

**Mirian Peixoto Soares da Silva**  
Ordenadora de Despesas - Campus Avançado Pedro Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Santos de Oliveira Brito**, **Diretor**, em 29/08/2018, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizandra de Almeida Pinheiro**, **Diretora-geral Substituta**, em 29/08/2018, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Heloisa Martins Soares**, **Diretora-geral Substituta**, em 29/08/2018, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Junior**, **Reitor**, em 29/08/2018, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





Documento assinado eletronicamente por **Katia Maria Pinto da Fonseca Paixao, Servidora**, em 29/08/2018, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regis Marcus de Sousa, Diretor-geral Substituto**, em 29/08/2018, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Silva Costa de Moura, Diretora-geral Substituta**, em 29/08/2018, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva, Diretora**, em 30/08/2018, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Vieira da Silva, Coordenador**, em 30/08/2018, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0442728** e o código CRC **06FC296D**.

● Povoado Santa Tereza - KM 05  
■ Zona Rural  
■ CEP 77.950-000 Araguatins - TO  
■ (63) 3474-4800  
■ www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23233.016809/2018-52

SEI nº 0442728



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS ARAGUATINS

**ANEXO II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**TOCANTINS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º XX/2018

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com sede no povoado Santa Tereza, km 05, Zona Rural, na cidade de Araguaína-TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0002-79, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Josafá Carvalho Aguiar, nomeado(a) pela Portaria nº 548/2018 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU de 15 de maio de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 576.485.493-87 portador(a) da Carteira de Identidade nº 68552939 SSP/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23233.016809.2018-52, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Ração para Animais para o Campus Araguaína e demais *campi* do IFTO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
---------	---

TR							
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Araguatins , XX de XXXX de 2018

**Josafá Carvalho Aguiar**


Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Silva Costa de Moura, Diretora-geral Substituta**, em 29/08/2018, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0442729** e o código CRC **DD3398EF**.

 Povoado Santa Tereza - KM 05  
Zona Rural  
CEP 77.950-000 Araguatins - TO  
(63) 3474-4827; 3474-4828  
[www.araguatins.ifto.edu.br](http://www.araguatins.ifto.edu.br) - [araguatins@ifto.edu.br](mailto:araguatins@ifto.edu.br)

---

**Referência:** Processo nº 23233.016809/2018-52

SEI nº 0442729



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS ARAGUATINS

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
TOCANTINS E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com sede no povoado Santa Tereza, km 05, Zona Rural, na cidade de Araguatins-TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0002-79, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Josafá Carvalho Aguiar, nomeado(a) pela Portaria nº 548/2018 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU de 15 de maio de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 576.485.493-87 portador(a) da Carteira de Identidade nº 68552939 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23233.xxxx.2018-xx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 15/2018., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Ração para Animais para o Campus Araguatins e demais *campi* do IFTO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE		
------	------------	---------------	---------	--	--

	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8. CLAUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**



15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Tocantins - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Araguatins , xx de xxxxxxxxxxxx de 2018

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA


#### TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Silva Costa de Moura, Diretora-geral Substituta**, em 29/08/2018, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0442731** e o código CRC **D8D05249**.

 Povoado Santa Tereza - KM 05  
Zona Rural  
CEP 77.950-000 Araguaatins - TO  
(63) 3474-4827; 3474-4828  
[www.araguaatins.ifto.edu.br](http://www.araguaatins.ifto.edu.br) - [araguaatins@ifto.edu.br](mailto:araguaatins@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23233.016809/2018-52

SEI nº 0442731



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS ARAGUATINS

**ANEXO IV**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO**

**PREGÃO Nº:15/2018 PROCESSO : 23233.016809/2018-52**

DATA DA LICITAÇÃO: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

HORA DA LICITAÇÃO: \_\_\_:\_\_\_ H.

PROPONENTE:

PROPOSTA Nº

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE: ( ) FAX: ( ) CELULAR

ENDEREÇO:

BAIRRO CIDADE : UF: CEP:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**Validade da Proposta:** .....(Nunca inferior a 60 dias)

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Obs: As especificações mínimas dos materiais DEVERÃO CONSTAR NAS PROPOSTAS das licitantes interessadas, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

As empresas deverão apresentar na planilha todas as informações exigidas No item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I.




Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Silva Costa de Moura, Diretora-geral Substituta**, em 29/08/2018, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0442734** e o código CRC **07DF4398**.

---

 Povoado Santa Tereza - KM 05  
Zona Rural  
CEP 77.950-000 Araguatins - TO  
(63) 3474-4827; 3474-4828  
[www.araguatins.ifto.edu.br](http://www.araguatins.ifto.edu.br) - [araguatins@ifto.edu.br](mailto:araguatins@ifto.edu.br)

---

**Referência:** Processo nº 23233.016809/2018-52

SEI nº 0442734